



DENUNCIA	20730
PROTOCOLO	845840/2019
DENUNCIANTE	S. S. P. T.
DENUNCIADA	R. F. Z.
RELATOR	Rui Mineiro

DELIBERAÇÃO Nº 102/2019 – CED-CAU/RS

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 17 de setembro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução nº 104 do CAU/BR, o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR e o artigo 94, inciso II do Regimento Interno do CAU/RS.

Considerando os argumentos apresentados pelo Conselheiro Relator Rui Mineiro e por se tratar de matéria conciliável, nos termos do art. 91, da Resolução nº 143 do CAU/BR¹;

DELIBEROU POR:

1. Designar a realização de audiência de conciliação, para o dia 25/11/2019, às 13h30min, na sede do CAU/RS, situada na Rua Dona Laura, nº 320, 14º andar.
2. Intimar as partes da data da audiência, nos termos da Deliberação Plenária nº 221/2014 e da Resolução nº 143 do CAU/BR.

Com três votos favoráveis dos conselheiros Rui Mineiro, Roberta Krahe Edelweiss, Maurício Zuchetti e Márcia Elizabeth Martins.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2019.

RUI MINEIRO

Coordenador

ROBERTA KRAHE EDELWEISS

Membro

MÁRCIA ELIZABETH MARTINS

Membro

MAURÍCIO ZUCHETTI

Membro

¹ Art. 91. Caso os fatos denunciados versem sobre matéria de conduta conciliável, o relator poderá propor, antes da decisão de admissibilidade ou no curso da instrução, designação de audiência de conciliação.